

## A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA NA PERSPECTIVA DA DIVERSIDADE E DA EQUIDADE NA EDUCAÇÃO

*Naiandra Ramos de Lima*

Pós-Graduada em Gestão, Supervisão e Orientação Educacional (FAMETRO);  
Graduada em Tecnologia em Estética e Cosmética (FAMETRO);  
Graduanda em Enfermagem pelo CEUNI – FAMETRO.  
ORCID: 0009-0007-7923-246X

*Afrânio Pereira de Oliveira*

Mestre em Ciências Humanas pelo Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas (PPGICH /UEA); Historiador e Professor da Rede Pública do Estado do Amazonas

**Resumo:** Este artigo apresenta uma breve história das políticas de educação inclusiva como instrumentos de promoção da diversidade e equidade na educação. **Método:** o estudo foi realizado por meio de análise documental que teve como pressupostos as legislações que orientam as contribuições e avanços ao longo dos anos e da mesma maneira com as produções científicas que versão com a temática do estudo. Além de propor uma reflexão acerca da trajetória das atuais políticas de educação especial, que sugerem o direito de ser e estar na escola e na universidade em condição de igualdade, como também efetivar condutas que sejam capazes de garantir a inclusão dessas pessoas na sociedade, principalmente no que se refere ao direito absoluto à aprendizagem. **Resultados:** Entre progressos e regressos, nas legislações que tratam da educação especial, a concepção do PNEEPEI, permitiu a inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais em escolas regulares. A promoção da educação inclusiva é um desafio para todos. **Conclusão:** Dessa forma, é fundamental políticas públicas eficientes que alcance os meios sociais para que estas pessoas, exerçam seus direitos legais, corroborando na relevância da “autonomia, da independência individual e da liberdade em fazer suas próprias escolhas diante da vida social” (Brasil, 2010).

**Palavras-chave:** Educação inclusiva; Diversidade; Equidade; Políticas educacionais.

**Abstract:** This article presents a brief history of inclusive education policies as instruments for promoting diversity and equity in education. **Method:** the study was carried out through documentary analysis that took as assumptions the legislation that guides contributions and advances over the years and in the same way with scientific productions that version the theme of the study. In addition to proposing a reflection on the trajectory of current special education policies, which suggest the right to be at school and university in conditions of equality, as well as implementing behaviors that

are capable of guaranteeing the inclusion of these people in society, mainly with regard to the absolute right to learning. Results: Between progress and setbacks, in the legislation that deals with special education, the design of PNEEPEI, allowed the inclusion of students with special educational needs in regular schools, the promotion of inclusive education is a challenge for everyone. Conclusion: Therefore, efficient public policies that reach social media so that these people can exercise their legal rights are essential, corroborating the relevance of "autonomy, individual independence and freedom to make their own choices regarding social life" (Brazil, 2010).

**Keywords:** Inclusive education; Diversity; Equity; Educational policies.

## INTRODUÇÃO

Nos últimos anos, ocorreram intensas discussões sobre a temática de Educação Especial e Inclusiva no Brasil, principalmente no que se refere à inclusão de todos em instituições de ensino regulares, ou melhor, juntar alunos com e sem deficiência no espaço escolar e universitário.

As políticas de Educação Inclusiva no país são orientadas por diversos documentos, além da força de manifestações dos movimentos sociais sob a ótica da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (PNEEPEI), criada em 2008. Em 2020, durante a revisão da PNEEPEI, o Ministério da Educação enfrentou a resistência de educadores que lidam com o tema, em razão do texto sugerido ser inverso a perspectiva social que propõem suprimir barreiras e propiciar a acessibilidade.

Nesse ano, o governo federal, por meio da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (Secadi) apresentou o plano de afirmação e fortalecimento da Política Nacional de Educação Especial, na concepção da PNEEPEI. A ideia é planejar a participação e um suporte democrático que garanta uma política de qualidade destinada ao público-alvo da PNEEPEI, uma vez que no decurso pandêmico da COVID-19, ocorreu uma significativa evasão escolar desse público, fato que contribuiu para a interferência no processo de implementação de políticas públicas (Brasil, 2023).

Este artigo apresenta uma breve história das políticas de educação inclusiva como instrumentos de promoção da diversidade e equidade na educação, fundamentada por meio das legislações que orientam as contribuições e avanços ao longo dos anos e da mesma maneira com as produções científicas que versam com a temática do estudo. Além de propor uma reflexão acerca da trajetória das atuais políticas de educação especial, que sugerem o direito de ser e estar na escola e na universidade em condição de igualdade, como também efetivar condutas que sejam capazes de garantir

a inclusão dessas pessoas na sociedade, principalmente no que se refere ao direito absoluto à aprendizagem.

### O SURGIMENTO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

A imposição da sociedade em busca pela perfeição física perpassou em diversos momentos da humanidade. Por interferências culturais e religiosas, podemos dizer que houve um confrontamento ao longo da história no processo de acolhimento dado às pessoas com deficiência, a começar pela Bíblia,

Temos referências a cegos e leprosos como pedintes ou rejeitados pela comunidade. Na literatura antiga, para as pessoas com deficiência intelectual, a única ocupação era a de bobo da corte ou a de palhaço, para diversão dos senhores e de seus hóspedes (Oliveira, 2004, *apud* Nunes; Saia; Tavares, 2015, p. 1108).

Segundo Araújo (2010), os indivíduos com deficiência que viveram nos séculos da era cristão, foram instrumentos suprimidos “direto ou indireto, ora em função de sua inutilidade funcional, ora porque eram consideradas manifestação do demônio ou de castigo divino” (Araújo, 2010, *apud* Nunes; Saia; Tavares, 2015, p. 1108). No entanto, ao transcorrer o tempo, “os povos das mais diversas nações passaram a praticar o assistencialismo ou a promover a readaptação da pessoa com deficiência”. Apesar da intercedência do Cristianismo, na maneira como eram conduzidos os tratamentos para esses indivíduos, eles foram resguardados pelos senhores feudais em casas de assistências (Nunes; Saia; Tavares, 2015, p. 1108).

Um ponto relevante que devemos frisar são as concepções histórico-sociais como as expressões “saúde”, “doença”, “normalidade”, “anormalidade”, “eficiência”, “deficiência”, dentre outras, que foram vinculadas durante muito tempo aos cidadãos com deficiência (Maciel; Santos, 2018 *apud* Miranda, 2019, p. 12).

Fernandes (2007), afirma que há uma transformação ao longo do tempo na educação inclusiva, a qual está fragmentada em dois momentos:

Pré-científico que englobam **extermínio** [Grifo da autora] onde as pessoas com deficiência eram executadas e **segregação** [Grifo da autora] - institucionalização onde a deficiência foi marcada pela separação através de institutos e asilos credenciados a Igreja Católica e seus dogmas, e também o período científico a partir do século XIX, que trata da **integração** [Grifo da autora] onde se começa a pensar a educação inclusiva

num caráter social, mas ainda longe se ser inclusão, pois a iniciativa partia do sujeito e de suas capacidades de adaptação, já a inclusão [Grifo da autora] vê a escola como meio adaptável ao aluno, todos estão inclusos e precisam de meios para aprender e é o ensino que deve garantir esse direito (Oliveira; Ferreira, 2020, p. 3).

De fato, aconteceram muitas modificações nesse contexto, por isso é necessário reconhecer as novas condutas na sociedade, com o intuito de seguir “sempre mais para mudar a história e reconstruí-la” (Ferreira *et al* 2009 *apud* Oliveira; Ferreira, 2020. p. 2).

Pode-se dizer que os encadeamentos que lidam com a educação e a inclusão de pessoas com deficiências são questões vigentes que apontam contrassenso na esfera científica e na discussão política, causando uma inquietação acerca das

Discussões da história e das lutas das pessoas com deficiência em busca de sua aceitação social, as formas de compreensão de suas incapacidades e possibilidades, as contribuições educacionais para o avanço no seu desenvolvimento, são alguns pontos abordados nos estudos acadêmicos e que demonstram preocupação com a importância dessa temática (Santos, 2014, *apud* Nascimento; Omodei, 2019, p. 63).

Para Rogalski (2010), é preciso revelar as circunstâncias transcorridas pela Educação Inclusiva, para que possamos compreender que os verdadeiros agentes de inclusão, são as escolas especiais. Outrossim, salientar “que a inclusão ou a exclusão das pessoas com deficiência estão intimamente ligadas às questões culturais” (p. 2).

Se nos basearmos a partir da Revolução Industrial no que concerne aos direitos do indivíduo com deficiência, em virtude do enorme número de ocorrências do trabalho, perceberemos que “começam a surgir leis que protegem os trabalhadores e garantem a segurança social através de atividades assistenciais, como atendimento à saúde e a reabilitação aos acidentados” (Nunes; Saia; Tavares, 2015, p. 1108).

Portanto, percebemos que envolveu muitas complicações no que se refere ao atendimento dos indivíduos com deficiência, todavia um conjunto de aspectos favoreceu a mudança na concepção da educação dos cidadãos com deficiência, como destaca Mendes (2006),

Intensificação dos movimentos sociais na década de 1960, que alertavam sobre os prejuízos da segregação e da marginalização, alicerçando uma base moral que resultou na

proposta de integração escolar, combatendo a segregação; b) as pesquisas científicas sobre a descoberta de formas de ensinar pessoas que, por muito tempo, foram consideradas incapazes de aprendizado. Somaram-se, ainda, a esses fatores, a organização de vários grupos de pessoas com deficiência, pais e profissionais, que passaram a cobrar políticas para fins de garantir direitos e combater discriminações (Mendes, 2006 *apud* Nunes; Saia; Tavares, 2015, p. 1109).

Assim, compreendemos que ocorreram muitos progressos históricos que impulsionaram a criação de muitos instrumentos para orientação da sociedade, especialmente no que tange à inclusão escolar, numa perspectiva inclusiva que veremos a seguir por meio das políticas públicas brasileiras.

#### **A EDUCAÇÃO INCLUSIVA NO BRASIL**

Ao observar historicamente a educação inclusiva nos séculos XVII e XVIII, é plausível identificar “teorias e práticas sociais de discriminação, promovendo infinitas situações de exclusão”, que marcam esse período pelo desconhecimento e desprezo do indivíduo deficiente (Souto, 2014, p. 16).

O Brasil, após sua adesão à Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU, 2006), se responsabiliza por diversas questões em diversas esferas, entre elas a educação. Como afirmam, Correia e Baptista (2018), dentre as designações e diretrizes constantes nessa declaração, torna-se possível sugerir as perspectivas de educação e as políticas públicas voltadas aos cidadãos com deficiência, pois,

Considera-se que no cerne das novas concepções trazidas pela Convenção de Nova York está a definição de deficiência que foi exaustivamente discutida quando de sua elaboração. Os representantes expressaram que tais conceitos necessitavam ser estudados porque o ponto de vista sobre a deficiência pode determinar os direitos que são conferidos na prática por meio de políticas públicas desenvolvidas pelos Estados Membros (Correira, Baptista, 2018, p. 719).

Os trabalhos para a concepção dessa convenção iniciaram em dezembro de 2021, após a criação de um comitê especial com a finalidade de analisar os projetos concernentes à criação de uma convenção internacional no sentido de proteção e promoção dos direitos e a dignidade das pessoas com deficiência,

Baseada em um enfoque holístico de trabalho realizado nas esferas do desenvolvimento social, direitos humanos e não discriminação e levando em conta as recomendações da Comissão de Direitos Humanos e da Comissão de Desenvolvimento Social (ONU, 2006).

Esses trabalhos se estenderam por oito períodos de debates até dezembro de 2006. Inicialmente, a Resolução de 2001, referenciava um tipo de conduta holística com a intenção de agregar um trabalho no âmbito da não discriminação, direitos humanos e desenvolvimento social (Correira, Baptista, 2018, p. 719), como consta de forma categórica no texto da Convenção, em seu Artigo 1, no qual a intenção

É o de promover, proteger e assegurar o desfrute pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por parte de todas as pessoas com deficiência e promover o respeito pela sua inerente dignidade (Brasil, 2008, p. 27).

Os debates acerca da educação especial e inclusiva no país, tem se tornado exorbitantes nos últimos anos, no entanto, “sabemos que a busca pela equidade e pela qualidade da educação em um país tão desigual como o Brasil é uma tarefa que implica políticas públicas de Estado que incluam uma ampla articulação entre os entes federativos” (Brasil, 2014), apesar desses direitos sociais serem garantidos na Constituição Federal.

Além da Carta Magna podemos encontrar diferentes dispositivos que tratam sobre a educação inclusiva, como decretos, resoluções, notas técnicas, portarias e leis. Alguns desses textos foram substituídos por outros textos, devidamente aprovados e constituem o progresso ou regresso nos debates acerca da inclusão e integração da diversidade. Dentre os textos indispensáveis estão:

1. Lei Nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961 - A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN);
2. Lei Nº 5.692, de 11 de agosto de 1971 - A segunda lei de diretrizes e Bases educacionais do Brasil;
3. Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988 - O artigo 208, que trata da Educação Básica obrigatória e gratuita dos 4 aos 17;
4. Lei Nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 – tratava da integração social das pessoas com deficiência;

5. Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – cria o Estatuto da Criança e do Adolescente;
6. Política Nacional de Educação Especial, de 1994 - a política excluía grande parte dos alunos com deficiência do sistema regular de ensino;
7. Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB);
8. Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 – Regulamenta a Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências;
9. Lei Nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001 – Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências;
10. Resolução CNE/CEB Nº 2, de 2001 – O texto do Conselho Nacional de Educação (CNE) institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;
11. Resolução CNE/CP Nº1/2002, de 2002 – Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena;
12. Lei Nº 10.436/02, de 24 de abril de 2002 – Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras e dá outras providências.
13. Decreto Nº 5.626/05, de 2005 – Regulamenta a Lei Nº 10.436, de 2002;
14. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, de 2006 – dispõem sobre a inclusão de temas relacionados às pessoas com deficiência nos currículos das escolas;
15. Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), de 2007 - a acessibilidade das edificações escolares, da formação docente e das salas de recursos multifuncionais;

16. Decreto Nº 6.094/07, 2007 – dispõem sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação do MEC;
17. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, de 2008 – traça o histórico do processo de inclusão escolar no Brasil para embasar políticas públicas;
18. Decreto Nº 6.571, de 2008;
19. Resolução Nº 4 CNE/CEB, de 2009 - estabelecimento do atendimento educacional especializado (AEE) na Educação Básica;
20. Decreto Nº 7.611, de 2011 – Revoga o decreto Nº 6.571 de 2008 e estabelece novas diretrizes para o dever do Estado com a Educação das pessoas público-alvo da Educação Especial.;
21. Decreto Nº 7.480, de 2011 – cria a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (Secadi);
22. Lei nº 12.764, de 2012 – institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;
23. Plano Nacional de Educação (PNE), de 2014;
24. Decreto Nº 9.465, de 2019 – Cria a Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação;
25. Decreto Nº 10.502 – Política Nacional de Educação Especial, de 2020 – Institui a chamada a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida.

Além do mais, existem outros documentos de promoção da educação inclusiva, a nível internacional que o Brasil é signatário: Declaração Mundial de Educação para Todos (1990); Declaração de Salamanca (1994); Convenção da Guatemala (1999); Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (2009); Declaração de Incheon (2015) e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (2015). Como podemos evidenciar a educação inclusiva perpassou por muitos marcos legais, tanto a nível nacional como internacional com a finalidade de satisfazer um desejo de quem apenas aclama para que seja respeitado seu direito universal.

O grande desafio na Educação Inclusiva é converter em realidade os marcos legais e trazê-los para o dia a dia da escola, reafirmando o que dispõem a nossa Constituição Federal, pois,

Mesmo com as mudanças de paradigmas educacionais ocorridas ao longo da história do Brasil, principalmente, quando se trata, não apenas de incluir estudantes com necessidades educativas especiais em salas de aulas regulares, mas também, estabelecer relações eficazes que possa favorecer atendimento igualitário entre estudantes com necessidades educacionais especiais e os demais estudantes, para que eles se sintam de fato, incluído no contexto escolar e social (Souto, 2014, p.10).

#### **A POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA (PNEEPEI)**

Concebida em 2008, por um Grupo de Trabalho formado por diversos especialistas na área de educação inclusiva e objetivando estabelecer “políticas públicas promotoras de uma educação de qualidade para todos os alunos”, surge a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (PNEEPEI), acompanhando o progresso do “conhecimento e das lutas sociais” (Brasil, 2008), do mesmo modo por entender que.

O movimento mundial pela educação inclusiva é uma ação política, cultural, social e pedagógica, desencadeada em defesa do direito de todos os alunos de estarem juntos, aprendendo e participando, sem nenhum tipo de discriminação. A educação inclusiva constitui um paradigma educacional fundamentado na concepção de direitos humanos, que conjuga igualdade e diferença como valores indissociáveis, e que avança em relação à ideia de equidade formal ao contextualizar as circunstâncias históricas da produção da exclusão dentro e fora da escola (Brasil, 2008).

E também por concordar que,

[...] as dificuldades enfrentadas nos sistemas de ensino evidenciam a necessidade de confrontar as práticas discriminatórias e criar alternativas para superá-las, a educação inclusiva assume espaço central no debate acerca da sociedade contemporânea e do papel da escola na superação da

lógica da exclusão. A partir dos referenciais para a construção de sistemas educacionais inclusivos, a organização de escolas e classes especiais passa a ser repensada, implicando uma mudança estrutural e cultural da escola para que todos os alunos tenham suas especificidades atendidas (Brasil, 2008).

Ao longo da história, a escola apresentou uma concepção de educação que restringia “a escolarização como privilégio de um grupo, uma exclusão que foi legitimada nas políticas e práticas educacionais reprodutoras da ordem social”, baseada no sistema de democratização da escola, no qual “evidencia-se o paradoxo inclusão/exclusão quando os sistemas de ensino universalizam o acesso, mas continuam excluindo indivíduos e grupos considerados fora dos padrões homogeneizadores da escola” (Brasil, 2008). Diante desses fatos, podemos comprovar que a história da educação se organizou de um modo que havia uma diferenciação entre os alunos que eram classificados como “normais” e “anormais”, “fracos” e “fortes”, dentre outras categorias. Naquele contexto, pensar a educação se fazia assim, logo viria um número expressivo de crianças sem acesso à escola pública, e não eram unicamente crianças com necessidades especiais, englobava todas (Kassar, 2011, p. 76).

Podemos dizer que a estrutura da educação inclusiva era exclusivamente para suporte educacional especializado, desse modo, substituindo o ensino comum, como também, revelou distintas percepções que ocasionaram a criação de instituições especializadas.

No Brasil, o atendimento às pessoas com deficiência teve início na época do Império com a criação de duas instituições: o Imperial Instituto dos Meninos Cegos, em 1854, atual Instituto Benjamin Constant – IBC, e o Instituto dos Surdos Mudos, em 1857, atual Instituto Nacional da Educação dos Surdos – INES, ambos no Rio de Janeiro. No início do século XX é fundado o Instituto Pestalozzi - 1926, instituição especializada no atendimento às pessoas com deficiência mental; em 1954 é fundada a primeira Associação de Pais e Amigos dos Expcionais – APAE e; em 1945, é criado o primeiro atendimento educacional especializado às pessoas com superdotação na Sociedade Pestalozzi, por Helena Antipoff (Brasil, 2008).

A implementação do PNEEPEI foi um “marco teórico e organizacional na educação brasileira” por estabelecer “a educação especial como modalidade não substitutiva à escolarização” (Machado; Vernick, 2013, p. 58). Mudanças expressivas em todos os níveis da educação marcaram os dez anos

da concepção do PNEEPEI, em especial ao público-alvo da educação inclusiva que “teve parte de seus direitos incorporados e efetivados” (Travain; Garcia, 2021, p. 8), ademais, os esforços para amparar a

A transversalidade da educação especial, já proposta na LDBEN 9.394/96, desde a educação infantil até os níveis superiores da educação e contempla o conceito de atendimento educacional especializado como complemento e suplemento ao ensino regular (*apud* Machado; Vernick, 2013, p. 58).

Nessa perspectiva, podemos reiterar que esses alunos poderão participar da vida escolar juntamente com os demais alunos, com o intuito de garantir seu direito social e motivar a implementação de políticas públicas no espaço escolar (Brasil, 2008), visto que,

Os sistemas de ensino devem organizar as condições de acesso aos espaços, aos recursos pedagógicos e à comunicação que favoreçam a promoção da aprendizagem e a valorização das diferenças, de forma a atender as necessidades educacionais de todos os alunos (Brasil, 2008).

Todavia, permanece uma questão global em que os “governos pelo mundo reconheceram que alcançar o direito à educação para todos requer que ‘todos’ signifique ‘todos’, e isso inclui alunos com deficiência” (Reimers, 2020, p. 11).

#### **DIVERSIDADE E EQUIDADE NA EDUCAÇÃO**

Reconhecer e proteger a dignidade de todos os seres humanos são diretrizes dos direitos humanos, os quais controlam “o modo como os seres humanos individualmente vivem em sociedade e entre si, bem como sua relação com o Estado e as obrigações que o Estado tem em relação a eles” (UNICEF, 2015), uma vez que

A lei dos direitos humanos obriga os governos a fazer algumas coisas e os impede de fazer outras. Os indivíduos também têm responsabilidades: usufruindo dos seus direitos humanos, devem respeitar os direitos dos outros. Nenhum governo, grupo ou indivíduo tem o direito de fazer qualquer coisa que viole os direitos de outra pessoa (UNICEF, 2015).

Em 2023, segundo a jornalista Silvia Tancredi, escritora oficial do Brasil Escola, foram apresentadas <sup>1</sup>cinco tendências para a Educação Especial Inclusiva, como por exemplo: aulas personalizadas, uso da tecnologia, e estímulo de habilidades socioemocionais. Essas práticas pontuam as seguintes características, dentro da conexão existentes entre elas, que permitem uma maior e melhor abrangência de resultados, uma vez implementadas na inclusão escolar especial.

As políticas de educação induzem “o pensamento e práticas inclusivas, estabelecendo o direito igual de cada indivíduo à educação”, e planejando “as formas de ensino, apoio e liderança que lançam as bases para uma educação de qualidade para todos” (UNESCO, 2015b).

Nesse sentido, práticas educativas que tenham como norte a educação para todos, sem distinção de gênero, etnia, classe social, religião, cultura - entre outras - inclusive acolhendo e valorizando os portadores de necessidades educacionais especiais, estarão garantindo uma “atitude inclusiva” que favorecerá o surgimento da sociedade mais justa e igualitária almejada por todos (Scotto, 2008).

Para a UNESCO (2019), a elaboração de políticas inclusivas e equitativas exige a constatação de que as adversidades dos estudantes se manifestam em

<sup>1</sup> “Adotar educação personalizada – Partindo da ideia de que cada aluno tem o seu próprio estilo e ritmo de aprendizagem, uma das principais tendências na educação é a diferenciação pedagógica. Segundo Carolina Vieira, CEO da SIS Swiss International School no Brasil, os professores podem criar aulas personalizadas para os estudantes, adotando estratégias como: criar planos de aula personalizados, oferecer feedback imediato, tornar o ambiente de aprendizado mais envolvente e eficaz, usar a tecnologia – usar cada vez mais a tecnologia em sala de aula. Entre as opções, estão inserir às crianças e adolescentes jogos educativos, aplicativos e brincadeiras de raciocínio lógico. Outra ideia, conforme Carolina Vieira, é que os pais e os educadores incluam a inteligência artificial em suas conversas com as crianças e as ensinem sobre como ela é usada em diferentes setores, como saúde e finanças. Trabalhar habilidades socioemocionais – empatia, resiliência e autocontrole são exemplos de habilidades socioemocionais. Ajudar a desenvolver essas características nos estudantes pode fazer diferença na educação do futuro. “O papel da escola é dar ferramentas aos professores para que a educação socioemocional seja explorada ao longo da vida escolar. Ajudar o aluno a conquistar determinadas habilidades e competências é o objetivo principal de toda educação do futuro”, ressalta a CEO Carolina. Inserir educação bilíngue – estudos mostram que aprender uma língua estrangeira pode melhorar as funções cognitivas, como a memória e a capacidade de resolução de problemas. Entre as vantagens de inserir a educação bilíngue, de acordo com Carolina Vieira, está que a exposição a diferentes culturas e perspectivas pode aumentar a empatia e a compreensão entre diferentes grupos de pessoas. Estimular práticas sustentáveis – Por fim, a última tendência é que os professores estimulem os alunos a ter uma visão voltada às boas práticas sociais, ambientais e de governança (Environmental Social and Governance – ESG). Disponível em: <https://brasilescola.uol.com.br/autor/silvia-tancredi/111>.

face “do próprio sistema educacional”, que envolve as maneiras de como o sistema é ordenado hoje em dia. Por isso, é preciso “enxergar diferenças individuais não como problemas a serem resolvidos, mas como oportunidades para democratizar e enriquecer a aprendizagem”.

Educação Inclusiva exige o atendimento de Necessidades Especiais, não apenas dos portadores de deficiências, mas de todas as crianças. Implica trabalhar com a diversidade, de forma interativa - escola e setores sensíveis. Deve estar orientada para o acolhimento, aceitação, esforço coletivo e equiparação de oportunidades de desenvolvimento. Requer que as crianças portadoras de necessidades especiais saiam da exclusão e participem de classes comuns. Para isso, é necessário um diagnóstico cuidadoso que levante as necessidades específicas de cada criança. (Scotto, 2008).

Para Scotto (2018), o acolhimento e o *feedback* são os principais contratemplos enfrentados na educação inclusiva, pois são questões que envolve a diversidade na busca por um ensino de qualidade. Ademais, é preciso que a escola esteja mobilizada para dar respostas à diversidade. “No entanto, para que as aspirações refletidas nas leis e regulamentos se tornem realidade, é essencial que práticas didáticas e a própria cultura da educação se transformem. Leis não se auto implementam; pessoas as implementam” (Reimer, 2020, p. 11).

## CONSIDERAÇÕES

Buscamos ter um melhor entendimento acerca dos marcos legais que orientam o acesso desses cidadãos a uma educação atrelada à inclusão, diversidade e equidade. No entanto, o que se percebe em relação ao acesso à educação de indivíduos com alguma limitação, é que seus direitos humanos universais são violados sempre que um direito não é reconhecido. Conhecendo a trajetória das legislações concebidas para este fim, constatamos que no decorrer dos anos a dignidade e valor como pessoa desse público não foram respeitados. Entre progressos e regressos, a concepção do PNEEPEI permitiu a inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais em escolas regulares, mesmo assim, a promoção da educação inclusiva ainda é um desafio para todos os envolvidos no processo de escolarização.

O direcionamento para a educação especial em 2023 envolve uso da tecnologia, estímulo à personalização do aprendizado de crianças e adolescentes, e trabalho de habilidades emocionais, como, por exemplo,

empatia, resiliência e autocontrole. Ao adotar tais direções, professores e educadores levam aos estudantes oportunidades de ampliarem o seu conhecimento de forma mais rápida e eficaz. Além do que, os docentes mostram que estão conectados às transformações advindas de um mundo cada vez mais competitivo e exigente.

O ambiente escolar é um espaço socializado com normas de conduta bem definidas, e uma de suas vertentes orientadoras, é levar a compreensão de que a diversidade faz parte da conjunção humana, aceitação e entendimento de que o outro, é parte de um todo, como uma extensão do próprio “eu”. As atitudes preconceituosas, o racismo e a indiferença, são desmanteladas, quando existe uma convivência respeitosa entre os “desiguais”, além de promover o sentido da palavra inclusão.

Se acreditarmos que o papel da escola é construir cidadania através do acesso ao conhecimento, isto só será possível se dentro da escola tivermos uma verdadeira representação do grupo social que está fora da escola: pessoas com diferentes credos, de raças diferentes, com saberes diferentes, pessoas sem deficiência (existem?) e pessoas com deficiência. A experiência de conviver com a diversidade, tão necessária para a vida, nunca será exercida num ambiente educacional segregado, onde a diversidade humana não esteja representada (Brasil, 2006, p. 47).

É interessante o pensamento do Professor catedrático Boaventura de Souza Santos, quando diz “Temos direito à igualdade, quando a diferença nos inferioriza, e direito à diferença, quando a igualdade nos descaracteriza”. Dessa forma, a ideia de igualdade, em consonância com a diversidade, humaniza quem precisa, e conecta o outro, produzindo a chamada semelhança. Então a partir desse equilíbrio, afloram o espírito de generosidade, a solidariedade e o respeito. A confiança e principalmente a autoconfiança das crianças em relação aos colegas desenvolver-se-ão, e o ambiente escolar torna-se um mundo em miniatura da convivência social, fazendo com que esse aluno-cidadão torne-se um disseminador cotidiano de atitudes socialmente justas e responsáveis, aniquilando, lentamente, antigos paradigmas de um mundo erroneamente construído e dividido entre capazes e incapazes, perfeitos e imperfeitos, ricos e pobres, vencedores e perdedores, bons ou maus, iguais e desiguais.

A questão da disseminação de valores, como: tolerância, convivência, democracia, liberdade, pluralidade, respeito, singularidade, solidariedade e equidade deveria ser, o principal motor da escola, objetivando

(...) Acomodar todas as crianças independentemente de suas condições físicas, intelectuais, sociais, emocionais, lingüísticas (...). Deveria incluir crianças deficientes e superdotadas, crianças de rua e que trabalham crianças de origem remota ou de população nômade, crianças pertencentes a minorias lingüísticas, étnicas ou culturais e crianças de outros grupos desvantajados ou marginalizados (Brasil, 1994, p. 6).

Embora a lei trate prioritariamente de crianças, não se refere somente a elas, mas é importante destacar em seu viés, a educação inclusiva de todos, adolescentes, jovens e adultos. O Brasil tem um histórico da prática de exclusão, em todo o território nacional ainda existe, um grande número de adolescentes, jovens e adultos analfabetos, semianalfabetos, ou analfabetos funcionais, que precisam de oportunidade de reinserção no ensino. Devido às suas características específicas, principalmente por se constituírem, em sua maioria, inseridos no mercado de trabalho, e quem sabe, muito tempo ausentes da escola, ou até mesmo sem nunca a ter frequentado, esse segmento também exige uma cautela excepcional.

Dessa forma, são fundamentais políticas públicas eficientes que alcancem os meios sociais para que essas pessoas, que possam exercer seus direitos assegurados por lei, corroborando na relevância da “autonomia, da independência individual e da liberdade em fazer suas próprias escolhas diante da vida social” (Brasil, 2010).

## REFERÊNCIAS

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (SEESP). POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA. BRASÍLIA: MEC/SEESP, 2008.

BRASIL. A CONVENÇÃO SOBRE DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA COMENTADA / COORDENAÇÃO DE ANA PAULA CROSARA DE RESENDE E FLAVIA MARIA DE PAIVA VITAL. BRASÍLIA: SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS, 2008.

BRASIL. DECRETO Nº 6.949 DE 25 DE AGOSTO DE 2009. PROMULGA A CONVENÇÃO INTERNACIONAL SOBRE OS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SEU PROTOCOLO FACULTATIVO, ASSINADOS EM NOVA YORK, EM 30 DE MARÇO DE 2007. DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, BRASÍLIA, N. 163, AGO. 2009.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. MARCOS POLÍTICO-LEGAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA. BRASÍLIA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, 2010.

BRASIL. PLANEJANDO A PRÓXIMA DÉCADA CONHECENDO AS 20 METAS DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO / SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO COM OS SISTEMAS DE ENSINO (MEC/SASE), 2014.

BRASIL. MEC FAZ REUNIÃO SOBRE EDUCAÇÃO ESPECIAL. 2023. DISPONÍVEL EM: <[HTTPS://WWW.GOV.BR/MEC/PT-BR/ASSUNTOS/NOTICIAS/2023/JUNHO/MEC-FAZ-REUNIAO-SOBRE-EDUCACAO-ESPECIAL](https://www.gov.br/MEC/PT-BR/ASSUNTOS/NOTICIAS/2023/JUNHO/MEC-FAZ-REUNIAO-SOBRE-EDUCACAO-ESPECIAL)> ACESSO EM: 23 DE JULHO DE 2023.

BRASIL. CÂMARA DEBATE ACERCA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA NO BRASIL. 2023. DISPONÍVEL EM: <[HTTPS://WWW.GOV.BR/MEC/PT-BR/ASSUNTOS/NOTICIAS/2023/JUNHO/CAMARA-DEBATE-ACERCA-DA-EDUCACAO-INCLUSIVA-NO-BRASIL](https://www.gov.br/MEC/PT-BR/ASSUNTOS/NOTICIAS/2023/JUNHO/CAMARA-DEBATE-ACERCA-DA-EDUCACAO-INCLUSIVA-NO-BRASIL)> ACESSO EM: 23 DE JULHO DE 2023.

DESTAQUE. POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA, INCLUSÃO: R. EDUC. ESP., BRASÍLIA, V. 4, N. 1, P. 7-17, JAN./JUN. 2008. DISPONÍVEL EM: <[HTTPS://REPOSITORIO.UFC.BR/BITSTREAM/RIUF/52470/1/2008\\_ART\\_RVFIGUEIREDOACNOSORIO.PDF](https://repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/52470/1/2008_ART_RVFIGUEIREDOACNOSORIO.PDF)> ACESSO EM 20 DE JULHO DE 2023.

KASSAR, MÔNICA DE CARVALHO MAGALHÃES. EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA: DESAFIOS DA IMPLEMENTAÇÃO DE UMA POLÍTICA NACIONAL. EDUCAR EM REVISTA, CURITIBA, BRASIL, N. 41, P. 61-79, JUL./SET. 2011. EDITORA UFPR.

NASCIMENTO, ARIANA. OMODEI, JULIANA DALBEM. POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E EDUCAÇÃO INCLUSIVA NO BRASIL: ORGANIZAÇÃO, AVANÇOS E PERSPECTIVAS. COLLOQUIUM HUMANARUM, PRESIDENTE PRUDENTE, V. 16, N. 1, P.62-75JAN/MAR 2019.

MENDES, RODRIGO HÜBNER. EDUCAÇÃO INCLUSIVA NA PRÁTICA : EXPERIÊNCIAS QUE ILUSTRAM COMO PODEMOS ACOLHER TODOS E PERSEGUIR ALTAS EXPECTATIVAS PARA CADA UM / ORGANIZAÇÃO RODRIGO HÜBNER MENDES. — SÃO PAULO: FUNDAÇÃO SANTILLANA, 2020.

MIRANDA, FABIANA DARC. ASPECTOS HISTÓRICOS DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA NO BRASIL. PESQUISA E PRÁTICA EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA, V. 2 N. 3 (2019) - DOSSIÊ TEMÁTICO: 11 ANOS DE POLÍTICA NACIONAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA. DISPONÍVEL EM: <[HTTP://PERIODICOS.UFAM.EDU.BR/INDEX.PHP/EDUCACAOINCLUSIVA/ARTICLE/VIEW/4867](http://periodicos.ufam.edu.br/index.php/EDUCACAOINCLUSIVA/ARTICLE/VIEW/4867)> ACESSO EM: 10 DE JULHO DE 2023.

NUNES, SYLVIA DA SILVEIRA; SAIA, ANA LUCIA; TAVARES , ROSANA ELIZETE. EDUCAÇÃO INCLUSIVA: ENTRE A HISTÓRIA, OS PRECONCEITOS, A ESCOLA E A FAMÍLIA. PSICOLOGIA: CIÊNCIA E PROFISSÃO, 2015, 35(4), 1106-1119.

ONU. CONVENÇÃO SOBRE OS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PROTOCOLO FACULTATIVO À CONVENÇÃO SOBRE OS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, 2006

OLIVEIRA, LUANA CAROLINA RODRIGUES SANTOS; FERREIRA, ROSANGELA APARECIDA ARAÚJO. A HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA. DISPONÍVEL EM: <[HTTP://FAIT.REVISTA.INF.BR/IMAGENS\\_ARQUIVOS/ARQUIVOS\\_DESTAQUE/ZVZ7BRKRJLA7ZCR\\_2020-6-18-21-10-49.PDF](HTTP://FAIT.REVISTA.INF.BR/IMAGENS_ARQUIVOS/ARQUIVOS_DESTAQUE/ZVZ7BRKRJLA7ZCR_2020-6-18-21-10-49.PDF)> ACESSO EM: 10 DE JULHO DE 2023.

REIMERS, FERNANDO M. APRENDER COM OS OUTROS PARA EDUCAR TODAS AS CRIANÇAS E JOVENS. IN: EDUCAÇÃO INCLUSIVA NA PRÁTICA: EXPERIÊNCIAS QUE ILUSTRAM COMO PODEMOS ACOLHER TODOS E PERSEGUIR ALTAS EXPECTATIVAS PARA CADA UM / ORGANIZAÇÃO RODRIGO HÜBNER MENDES. — SÃO PAULO: FUNDAÇÃO SANTILLANA, 2020.

ROGALSKI, SOLANGE MENIN. HISTÓRICO DO SURGIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL. REI, REVISTA DE EDUCAÇÃO DO IDEAUL, VOL. 5 – Nº 12 – JULHO – DEZEMBRO 2010.

SCOTTO, ARLETE. A INCLUSÃO ESCOLAR NA REDE DE ENSINO ESTADUAL (2008). DISPONÍVEL EM: <[HTTP://WWW.CRMARIOCOVAS.SP.GOV.BR/ENT\\_A.PHP?T=004](HTTP://WWW.CRMARIOCOVAS.SP.GOV.BR/ENT_A.PHP?T=004)>. ACESSO EM: 9 DE JULHO DE 2023.

SOUTO, MARICÉLIA TOMAZ. EDUCAÇÃO INCLUSIVA NO BRASIL: CONTEXTO HISTÓRICO E CONTEMPORANEIDADE. TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO, CAMPINA GRANDE – PB, 2014. DISPONÍVEL EM: <<HTTP://DSPACE.BC.UEPB.EDU.BR/JSPUI/BITSTREAM/123456789/5051/1/PDF%20-%20MARIC%C3%A9LIA%20TOM%C3%A1z%20DE%20SOUTO.PDF>> ACESSO EM 20 DE JULHO DE 2023.

TRAVAIN, ALESSANDRA LOURENÇO DA SILVA; GARCIA, DORCELY ISABEL BELLANDA. POLÍTICAS PÚBLICAS NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E TENDÊNCIAS EM CURSO. REVISTA COCAR. V.15 N.33/2021.

UNESCO. MANUAL PARA GARANTIR INCLUSÃO E EQUIDADE NA EDUCAÇÃO. BRASÍLIA, 2019. DISPONÍVEL EM: <<HTTPS://UNESDOC.UNESCO.ORG/ARK:/48223/PF0000370508>>. ACESSO EM: 23 DE JULHO DE 2023.

UNICEF. INTRODUCTION TO THE HUMAN RIGHTS BASED APPROACH. 2015. DISPONÍVEL EM: <[HTTPS://UNICEF-STUDIO.CRASMAN.FI/PUB/PUBLIC/PDF/HRBA\\_MANUAALI\\_FINAL\\_PDF\\_SMALL2.PDF](HTTPS://UNICEF-STUDIO.CRASMAN.FI/PUB/PUBLIC/PDF/HRBA_MANUAALI_FINAL_PDF_SMALL2.PDF)> ACESSO EM: 23 DE JULHO DE 2023.